



DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 20/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Disciplina o Programa de Capacitação Didática em atividades dos cursos de graduação, no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – EEFERP/USP.

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 6-6-2016, da Comissão de Graduação, em sessão de 12-8-2016 e da Congregação, em sessão de 29-8-2016, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Programa de Capacitação Didática em atividades dos cursos de graduação, no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – EEFERP/USP, regem-se pelas disposições contidas nesta Deliberação e pelos seus anexos:

Anexo I – Normas para o Programa de Capacitação Didática em atividades dos cursos de graduação no âmbito EEFERP/USP;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III – Plano de Atividades;

Anexo IV – Ficha de Avaliação;

Anexo V – Relatório de Atividades;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias (Proc. 2016.1.39.90.7).

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2016.

Profa. Dra. Maria das Graças B. de Carvalho

Diretora

- V. Anuência da agência ou órgão financiador da bolsa do pós-doutorando, ou de seu empregador, quando aplicável.
- 2.5. Os pós-doutorandos que tiverem realizado etapa de preparação pedagógica terão prioridade na seleção.
- 2.6. As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação relacionada no item 2.4, para o e-mail cpq90@usp.br, até XX/XX/20XX, impreterivelmente, no formato do Adobe PDF (*Portable Document Format*).
- 2.7. A Comissão de Pesquisa analisará as propostas e selecionará os candidatos conforme os seguintes critérios:
- I. Coerência acadêmico-didática da proposta conjunta;
 - II. Atividades compatíveis com o cronograma da disciplina e da carga horária proposta no plano.

3. Regras Gerais

- 3.1. A carga horária das atividades dos pós-doutorandos nos cursos de graduação não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais, devendo ser observadas, também, as regras pertinentes da entidade financiadora da bolsa do pós-doutorando, quando for o caso.
- 3.2. É vedada aos pós-doutorandos a ministração de aulas teóricas, mesmo que sob supervisão do professor responsável e independentemente da carga horária da disciplina.
- 3.3. Até 20 (vinte) dias após o término do período relacionado às atividades didáticas mencionadas neste edital o pós-doutorando deverá elaborar Relatório detalhado de suas atividades, conforme formulário disponível no site da EEFERP, que deverá ser entregue à Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária para análise juntamente com as fichas de avaliação do Professor e do Supervisor (também disponíveis no endereço www.eeferp.usp.br). Após apreciação da Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária, o processo será enviado à Comissão de Graduação para emissão de atestado.
- 3.4. Caberá à Comissão de Graduação, informada da frequência pelo docente e com o relatório de atividades aprovado pela Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária, atestar a participação do pós-doutorando na capacitação didática em atividades nos cursos de graduação, bem como a carga horária respectiva, para registro na declaração de atividades do pós-doutorando.